

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 161/2023 - PJPI/EJUD-PI

Estudos Preliminares Nº 161/2023 - PJPI/EJUD-PI OBJETO: "Programa de Desenvolvimento de Líderes" Processo SEI n. 23.0.000067828-7

Unidade Demandante	Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI		
Responsável pela Demanda	Lázaro Domingos dos Santos Matrícula 31843		
E-mail: ejud@tjpi.jus.br	Telefone: (86) 3215-7301		

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação com a temática "programa de desenvolvimento de líderes", na modalidade *in company* (ao vivo *on line*), para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí TJPI. A ação formativa objetiva promover a formação continuada do público alvo, mediante acesso a conteúdos personalizados e métodos práticos que contribuam para o desenvolvimento profissional, para as relações interpessoais e organizacionais, bem como para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais do TJPI.
- **1.2.** O Estudo Preliminar encontra embasamento no Provimento Nº 1/2023 PJPI/TJPI/SECPRE (3949042) e na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022</u>.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Em análise às demandas de capacitação no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí, verificou-se a atual necessidade de formatação de curso com o tema: **"programa de desenvolvimento de líderes"**, voltado aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí TJPI, com o objetivo de promover a formação continuada do público-alvo mediante acesso a conteúdos personalizados e métodos práticos que contribuam para o desenvolvimento profissional, para as relações interpessoais e organizacionais, bem como para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais do Tribunal.
- **2.2.** A necessidade destacada deverá ser atendida pela oferta de treinamento que propicie aos participantes o aprimoramento na gestão do conhecimento, desenvolvimento de liderança, aumento da motivação, do engajamento e aperfeiçoamento do trabalho técnico.
- **2.3.** Nesse sentido, a contratação pretendida alinha-se à necessidade de contínua formação, atualização e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da implementação de ações de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual, revelando-se necessária ao cumprimento da missão institucional desta Unidade e relacionando-se à gestão estratégica de processos e projetos, conforme delineado no Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do Poder Judiciário do Piauí, vide artigos 17 e 18 da aludida <u>RESOLUÇÃO Nº 247/2021</u>:

Resolução nº 247/2021

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 17. O Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento deverá servir de referência às ações de educação corporativa, com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, são consideradas ações de educação corporativa: os cursos presenciais e à distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos, desde que contribuam para o desenvolvimento do servidor e do magistrado e estejam alinhados com as necessidades institucionais dos órgãos que compõem a Justiça Estadual do Piauí.

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos oficios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030,

[..]

- **2.4.** Outrossim, a capacitação ora pleiteada notabiliza-se pela especificidade, pertinência temática dos conteúdos abordados e conformidade às demandas de treinamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, especialmente considerando a necessidade de institucionalização de uma cultura de aprendizagem contínua, que proporcione a aquisição de novas competências vinculadas às estratégias institucionais do Poder Judiciário, em observância ao artigo 2º da Resolução CNJ n. 240/2016.
- **2.5.** O dispositivo apresenta definições de ações formativas para servidores, com vistas a garantir o seu pleno desenvolvimento. Diante disso, ressalta-se que o conteúdo ministrado observa as exigências da sociedade atual e está fundamentado nas seguintes premissas: aprimoramento na gestão do conhecimento, desenvolvimento de liderança, aumento da motivação e do engajamento, aperfeiçoamento do trabalho técnico, para o alcance dos objetivos institucionais do Tribunal.
- **2.6.** Nesse sentido, é de bom grado frisar que, com a presente contratação, tenciona-se promover o aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas e de conhecimento e contribuir para o engajamento, para a motivação e para o alcance da alta performance dos magistrados e servidores do TJPI.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

- **3.1.** Em prospecção das contratações com objeto similar anteriormente realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência de ações formativas nas áreas de gestão de pessoas e outras correlatas. Vide Processos SEI:
 - 22.0.00036906-7 Avaliação da Capacidade de Governança e Gestão
 - 22.0.000037055-3 Curso Gestão Humanizada

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

- 4.1. A pretensa contratação afigura-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos dos itens IX APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA e X OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, que englobam a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos da Instituição, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- **4.2.** Ademais, a contratação de empresa especializada na realização de curso com a temática **"Programa de Desenvolvimento de Líderes"**, na modalidade *in company* (ao vivo *on line*), para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí TJPI, busca demonstrar o cuidado da organização em alcançar resultados e garantir o bem-estar nas relações de trabalho entre seus integrantes e colaboradores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Para satisfação das necessidades apresentadas, revela-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de curso com o tema **"programa de desenvolvimento de líderes"**, para 30 (trinta) participantes, dentre magistrados e servidores do TJPI, com carga horária de 30 h/a. A solução pretendida engloba a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, caracterizando-se a possibilidade da inexigibilidade de procedimento licitatório, conforme previsão do art. 74. inciso III, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- **5.2.** A atividade deverá ser desenvolvida na modalidade *in company* ao vivo e on-line, através de plataforma de videoconferências, com realização prevista para os meses de agosto e setembro de 2023.
- **5.3.** Em consulta realizada às alternativas de mercado que poderiam atender à demanda proposta nestes autos, verificou-se a pertinência temática da proposta apresentada pela empresa **FORMAGGIO CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 48.504.055/0001-65, referente à realização da ação formativa **"Programa de Desenvolvimento de Líderes"**, com carga horária de 30 h/a, com realização prevista para o período de 28 agosto a 01 setembro e 04 a 06 de setembro de 2023, das 14h às 17h30, na modalidade *in company* ao vivo e on-line. O objetivo da ação de educação corporativa é promover a formação continuada do público alvo, mediante acesso a conteúdos personalizados e métodos práticos que contribuam para o desenvolvimento profissional, para as relações interpessoais e organizacionais, bem como para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais do TJPI.
- **5.4.** O treinamento será ministrado pela instrutora **Luciana Formaggio**. A referida é Consultora de Cultura Organizacional. Professora e Palestrante. Advogada. Mediadora Judicial. Mestra em Resolução de Conflitos pela Escola Paulista de Direito. Especialista em Liderança, Gestão de Pessoas. Neurociência, Comportamento e Desempenho. Pós- graduada em Gestão e Governança Corporativa (Práticas ESG), Direito Constitucional, Direito Civil e Processo Civil. Pós- graduanda em Constelação Sistêmica Organizacional e Direito Sistêmico.
- **5.5.** Dessarte, a capacitação pretendida amolda-se como <u>contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.</u>

5.6. A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados sob a égide Lei nº 8.666/93):

Γ...

Súmula nº 39, TCU: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

Súmula nº 252, TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

[...]

- **5.6.1.** Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação: (i) a caracterização como serviço técnico especializado; (ii) a natureza singular do serviço; e (iii) a notória especialização do contratado.
- **5.6.2.** Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos: (i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e (ii) a notória especialização do contratado.
- **5.6.3.** Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à "natureza singular do serviço" de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).
- 5.6.4. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, revelando-se a inviabilidade de competição ante a <u>impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório</u>, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.
- **5.7.** A teor do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização e equipe técnica, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- **5.7.1.** A empresa FORMAGGIO CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA possui excelência em sua área de atuação, sendo a sua equipe docente formada por profissionais de notório conhecimento jurídico e com experiência comprovada inclusive pela formatação de cursos e treinamentos já realizados e direcionados a membros do Poder Judiciário do Estado do Piauí. Nesse sentido, a notória especialização da docente responsável pela capacitação qualifica suas soluções como singulares e justifica sua escolha para executar os serviços desejados.

5.8. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **5.8.1** Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental.
- **5.8.2.** Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente.
- **5.8.3.** Visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores, viabilizando a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** A estimativa de custos para contratação da empresa FORMAGGIO CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ: 48.504.055/0001-65, está estimada no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), considerando o investimento por participante no importe de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
- **6.1.1.** O dispêndio financeiro, para fins de verificação da disponibilidade orçamentária, será dividido em 50% (cinquenta por cento) para o 1º grau de jurisdição e 50% (cinquenta por cento) para o 2º grau de jurisdição.

Unidade Orçamentária: 04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas

6.2. Contratações similares

- **6.2.1.** Após análise dos documentos apresentadas pela pretensa contratada, conforme consta nos autos, observou-se que a referida possui experiência na área de execução do objeto demandado e demonstra possuir capacidade técnica, conforme depreende-se nos documentos SEI's (4397187). A pretensa contratação possui fundamento no art. 74, inciso III, f' e § 3°, da <u>Lei 14.133/2021</u> (inexigibilidade de contratação)
- **6.2.2.** Não obstante, para fins de comprovação da compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, visando justificar os critérios impostos pelo inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º, foram juntadas notas fiscais de <u>contratações semelhantes de objetos de mesma natureza</u> firmadas pela contratada:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII - justificativa de preço;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do obieto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.3. Desta feita, para efeito de comparação entre as contratações realizadas apresenta-se a tabela abaixo com alguns dos serviços já realizados, pela pretensa contratada, que apresentam similaridade com o objeto demandado.

TOMADOR DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA DOC SEI	ОВЈЕТО	VALOR
CLAUDIA CORREIA NEVES CNPJ 30.883.150/0001-51	Id. 4397337	Prestação de serviço no mês de março/2023 (15 horas) Consultoria e Instrutoria em Cultura Organizacional	R\$ 12.000,00
CLAUDIA CORREIA NEVES CNPJ 30.883.150/0001-51	Id. 4397337	Prestação de serviço no mês de abril/2023 (14 horas) Consultoria e Instrutoria em Cultura Organizacional	R\$ 11.500,00

6.2.4. Os valores informados foram para prestação de serviços com carga-horária de 14/15 horas, com objetos de mesma natureza, para os respectivos valores de R\$ 11.500,00 e R\$ 12.000,00 (valor h/a = R\$ 800,00). O treinamento pretendido possui carga-horária de 30 horas, a um valor previsto de R\$ 25.500,00 (valor h/a = R\$ 850,00). Assim, em primeira análise, o valor proposto para realização do treinamento **"Programa de Desenvolvimento de Líderes"**, afigura-se em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa FORMAGGIO CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ: 48.504.055/0001-65, com sede jurídica no endereço R. Sen. Carlos Teixeira De Carvalho, número 119, bairro Cambuci, São Paulo SP, telefone: (61) 99126.9004, e-mail: formaggiosconsultoria@gmail.com, para oferta de curso com o tema: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES" (4395203), que será ministrado pela instrutora Luciana Formaggio, Mestra em Resolução de Conflitos, na modalidade *in company* ao vivo e on-line através de plataforma de videoconferências, para 30 (trinta) pessoas dentre o público interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com carga horária de 30 h/a.
- **7.2.** No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal") encontra-se demonstrado pela consonância que se verifica entre a relevância do curso ofertado e a necessidade de contínuo aperfeiçoamento de magistrados e servidores TJPI, em especial aqueles que exercem suas atribuições em funções de chefia e liderança, visando promover o aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas, do conhecimento e contribuir para o engajamento, motivação e alcance da alta performance dos magistrados e servidores do TJPI.

7.3. Conteúdo mínimo do curso

7.3.1. O curso deverá abordar o seguinte conteúdo programático:

Módulo I - Visão sistêmica na Gestão de Pessoas

- 1.1 Panorama geral do curso
- 1.2 Resolução nº 240 do CNJ Competências Relacionais
- 1.3 Abordagem multidisciplinar na gestão de pessoas
- 1.4 Função diagnóstica

Módulo II - Competências Comportamentais

- 2.1 Competências de liderança
- 2.2 Habilidades essenciais do líder
- 2.3 Liderança influente e intencional
- 2.4 Delegar e entregar resultados

Módulo III - Competências Técnicas

- 3.1 Organograma
- 3.2 Estrutura organizacional
- 3.3 Análise de demandas por equipe
- 3.4 Papel da liderança

Módulo IV - Cultura e Clima Organizacional

- 4.1 Cultura Organizacional
- 4.2 Clima Organizacional
- 4.3 Motivação
- 4.4 Engajamento

Módulo V - Planejamento e Indicadores

- 5.1 Visão estratégica
- 5.2 Gestão de projetos
- 5.3 Indicadores de desempenho
- 5.4 Processo decisório

Módulo VI - Gestão de Conflitos Organizacionais

- 6.1 Inteligência intrapessoal e interpessoal
- 6.2 Comunicação feedback
- 6.3 Ferramentas da mediação organizacional
- 6.4 Etapas do processo de mediação

Módulo VII - Estratégias Organizacionais

- 7.1 Gestão de mudanças
- 7.2 Papel do gestor no cenário de mudança
- 7.3 Enfrentamento de resistências
- 7.4 Da estratégia à execução

Módulo VIII - Sustentabilidade e ESG (3h horas)

- 8.1 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Meta n.9 CNJ
- 8.2 O líder e a comunicação para a sustentabilidade
- 8.3 Voluntariado e inclusão social
- 8.4 Atividade de encerramento

7.4. Objetivos

- 7.4.1. De modo específico, espera-se que, ao final do curso, os participantes tenham ampliado suas condições para:
 - Analisar cenários pessoais e institucionais;
 - Identificar fatores motivacionais no ambiente laboral;
 - Conduzir processos de mudança da cultura organizacional;
 - Gerenciar conflitos organizacionais;
 - Liderar com base em uma visão estratégica;
 - Elaborar e definir objetivos, metas e iniciativas alinhadas às estratégias institucionais; e
 - Realizar tarefas de acordo com princípios e políticas de sustentabilidade.

7.5. Formatação do evento

7.5.1. A ação formativa pretendida possui previsão para ocorrer no período de 28 agosto a 01 setembro e 04 a 06 de setembro de 2023, na modalidade *in company*, preferencialmente no formato de ensino remoto, com atividades em tempo real via plataforma

de videoconferências. A carga-horária total do treinamento será de 30 h/a, para 30 (trinta) participantes dentre magistrados e servidores do TJPI.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- **8.1.** Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- **8.2.** Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.
- **8.3.** Na presente situação, não será adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- **9.1.** Nos termos da proposta apresentada, destaca-se que a Resolução CNJ n. 240/2016 estabelece importantes princípios e diretrizes para a gestão de pessoas, dentre eles o compartilhamento do conhecimento organizacional e o aperfeiçoamento contínuo de competências inerentes ao direcionamento de pessoas, ou seja, de liderança. Nesse sentido, o treinamento deve levar o participante a identificar qual é o seu propósito no serviço público, a manter-se motivado, engajado e comprometido com os valores institucionais.
- 9.2. Outrossim, espera-se o alcance dos seguintes resultados:
 - Promover ação de educação corporativa de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
 - Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências em um processo de melhoria contínua; e
 - Promover o processo educativo fundamentado no repertório de conhecimentos e ganho de experiências dos servidores, visando ao cumprimento das metas e objetivos propostos pela Administração.

10. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

10.1. Visando a eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito da Escola Judiciária do Piauí, procedeu-se à realização de estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fraços/fraquezas) e *threats* (ameaças), conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Agente de Contratação.

	Orientação		
	normativa		
	específica para		
	tal fim.		

	MAPA DE RISCOS							
	FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RIS	SCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Não entrega do objeto por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.	
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Baixa	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.	

10.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do Fiscal do instrumento contratual, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Após apreciação e aprovação dos estudos ora apresentados, sugere-se que a Direção da EJUD/TJPI proceda à indicação dos possíveis fiscais da contratação a ser formalizada, permitindo assim um acompanhamento e aprimoramento contínuo no processo de contratação. Bem assim, sugere-se que, após a formalização da equipe fiscalizatória, essa participe de uma capacitação e treinamento visando uma maior eficiência e operacionalização contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, a qual será inserida nos autos, oportunamente, após deliberação superior da EJUD/PI.



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Domingos dos Santos**, **Servidor TJPI**, em 02/08/2023, às 22:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 4560772 e o código CRC FA168A3A.

23.0.000067828-7 4560772v2